



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Luiz Alves no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:-

PROJETO DE LEI 09/2018

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no percentual de 2,0669% (dois vírgula zero seiscentos e sessenta e nove por cento) correspondente ao INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º É concedido além de revisão anual prevista no artigo anterior, um reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo de 1,27% (um vírgula vinte e sete por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Luiz Alves/SC, 12 de março de 2018.

Marcos Pedro Veber

Prefeito Municipal

Esta é a mensagem em forma de Projeto de Lei, em respeito à data base de revisão geral anual dos Servidores do Poder Legislativo, estabelecida para o mês de março de cada ano, a qual submeto a apreciação dos Nobres Pares, pedindo a sua aprovação.

Luiz Alves, SC, em 12 de março de 2018

Arlindo Gorges

Presidente